

LEI Nº0234/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Plano Plurianual para o exercício acima referido, elaborado na forma do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigos 153 a 171, alínea a da Constituição Estadual e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anteriormente, desdobra-se conforme os Anexos I e II, que compõe a presente Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – instituir o programa de assistência ao menos desamparado, com o fim precípua de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe condições para se tornar um cidadão útil a sociedade;

II – garantir o direito ao acesso a programas de habitação a população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

III – garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

IV – garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absentéismo;

VI – criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do Município, inclusive com objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

VIII – realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome;

Art.3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e as metas programados para o período por ele abrangido.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 2001.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 02 de janeiro de 2001.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL